



LIDO, AUTUE-SE E
INCLUIDA EM PAUTA

01
Folha
C

20 MAI 2025

1º Secretário

874/25

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI					
		<p>Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 20 MAI 2025 Protocolo: 951/25</p>				
AUTOR: DEP. EYDER BRASIL - PL	<p>“Eleva as Bandas Musicais e Fanfarras civis a condição de Patrimônio Musical imaterial da Cultura de Rondônia” e da outras providências.</p>					
<p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA resolve:</p>						
<p>Art. 1º - Fica reconhecida como Patrimônio Musical Imaterial da Cultura de Rondônia as Bandas Musicais e Fanfarras civis, em reconhecimento à sua importância histórica, cultural e social para o desenvolvimento e identidade do povo rondoniense.</p>						
<p>Art. 2º - Para fins desta lei, considera-se Patrimônio Musical da Cultura de Rondônia as manifestações musicais realizadas por bandas e fanfarras civis, que representam a tradição, o civismo, a formação de jovens e a promoção da cultura local.</p>						
<p>Art. 3º- A elevação das Bandas Musicais e Fanfarras civis à condição de Patrimônio Musical Imaterial da Cultura de Rondônia implica em:</p> <ul style="list-style-type: none">I - Reconhecimento oficial por parte do Poder Público estadual;II - Incentivo à preservação, manutenção e valorização dessas manifestações culturais;III - Apoio na realização de eventos, ações educativas e de difusão cultural relacionadas às bandas e fanfarras civis.						
<p>Art. 4º- O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura, poderá promover ações de incentivo, apoio técnico e financeiro, além de desenvolver políticas públicas voltadas à preservação e fortalecimento das Bandas Musicais e Fanfarras civis de Rondônia.</p>						
<p>Art. 5º- Ficam as entidades civis, associações e grupos de bandas e fanfarras civis de Rondônia autorizados a utilizar o título de "Patrimônio Musical da Cultura de Rondônia", em suas ações e eventos oficiais.</p>						



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

Sessão Legislativa
02
Folha C
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI		
AUTOR: DEP. EYDER BRASIL- PL			
<p>Art.6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>			
<p>Plenário das deliberações, 12 de maio de 2025.</p>			

Deputado **EYDER BRASIL**
PL



03
Folha
C
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI		
AUTOR: DEP. EYDER BRASIL- PL			
JUSTIFICATIVA			

Excelentíssimos Senhores Parlamentares;

A presente proposição visa reconhecer oficialmente as Bandas Musicais e Fanfarras civis como Patrimônio Musical da Cultura de Rondônia, valorizando uma expressão cultural que contribui para a formação cívica, social e artística de nossa população. Essas manifestações representam uma parte importante da história e identidade do nosso estado, promovendo valores como disciplina, trabalho em equipe, civismo e orgulho local.

Desta feita a Constituição do Estado em seu artigo 206, inciso III, no tocante a condição de Patrimônio Musical da Cultura de Rondônia, leciona:

Art. 206. Constituem patrimônio cultural do povo de Rondônia os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;
II - os modos de criar, fazer e viver;
III - as criações científicas, tecnológicas e artísticas;
IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico culturais;
V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

(Assinatura)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

Assembleia Legislativa
04 Folha C
do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI		
AUTOR: DEP. EYDER BRASIL- PL			
<p>Ao elevá-las à condição de Patrimônio Cultural, estaremos incentivando sua preservação, fortalecendo a cultura local e promovendo ações de incentivo e apoio às entidades que mantêm viva essa tradição. Assim, contribuímos para a valorização do nosso patrimônio cultural e para o desenvolvimento social de Rondônia.</p> <p>Plenário das deliberações, 12 de maio de 2025.</p> <p>Deputado EYDER BRASIL PL</p>			